

EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO

## Aviso de Contratação 4/2026

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	926666-EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO	KAROLINE TAVARES DA SILVA	30/06/2026 09:00 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:35032.0000001111/2026

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

(Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

CONTRATANTE (UASG): 926666 – Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35032.0000001111/2026

#### OBJETO:

Aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de informática, a fim de atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/07/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00hr às18:00hr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: [Sim]

MARGEM DE PREFERÊNCIA: [Não]

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL, por intermédio da Superintendência Administrativa, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Bairro Farol, Maceió/AL, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço, com fundamento no

art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 09 /2026, observadas as demais normas aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento visa à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em um ou mais itens, conforme seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências técnicas constantes deste Aviso e de seus anexos.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será utilizada Ata de Registro de Preços (ARP), por não se aplicar à presente contratação, que se refere à aquisição imediata de equipamentos e materiais de informática, realizada por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, após consulta às atas de registro de preços vigentes disponíveis para adesão ou contratação, verificou-se a inexistência de ARP compatível com as especificações e quantitativos dos itens demandados, razão pela qual a contratação deverá ser processada de forma direta, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021.

3.2. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo também ser disponibilizado no Compras.gov.br, para fins de publicidade e recebimento de propostas.

3.3. As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente pelos fornecedores interessados até a data e o horário definidos neste Aviso.

3.4. Fica vedada a participação de fornecedores que:

- estejam impedidos de contratar com o Poder Público;
- mantenham vínculo técnico, comercial ou familiar com agentes públicos envolvidos no processo;
- estejam em situação de conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item .

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico, exclusivamente para o envio de lances pelos fornecedores previamente habilitados, permanecendo disponível até o horário de encerramento previamente definido.

5.2. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento do menor preço, bem como as demais condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

5.3. Durante a fase de lances, os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os parâmetros e funcionalidades disponibilizados pelo sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até o encerramento da fase competitiva, em observância ao princípio da isonomia.

5.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas pelo menor preço, para fins de julgamento e posterior análise de conformidade pela Administração.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO**

### **DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1. O julgamento observará o critério de menor preço por itens, considerando as exigências técnicas constantes do Termo de Referência.**

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar consistirá na verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do Termo de Referência.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será utilizada Ata de Registro de Preços, em razão da natureza da contratação e do fornecimento imediato dos equipamentos e materiais de informática.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para fins de ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar os itens com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, e constatada a regularidade do procedimento, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua, o qual fará as vezes de contrato, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, vinculando o fornecedor às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e na proposta apresentada.

10.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para manifestar aceite da Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. O não atendimento injustificado à convocação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento, pelo fornecedor, de que:

- I – o referido instrumento substitui o contrato formal, produzindo todos os seus efeitos legais;
- II – o fornecedor se submete integralmente às condições da proposta apresentada, deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;
- III – aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização, sanções e hipóteses de rescisão.

10.5. O prazo de vigência da contratação será o previsto no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

10.6. No momento da formalização da contratação, o fornecedor deverá manter válidas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, exigidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

12.2. Integram este Aviso, para todos os fins:

- Anexo I – Termo de Referência

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Modelo de Proposta

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE BRAZ NUNES**  
Responsável pela contratação direta